



**LEI Nº 503/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**“Autoriza o Município de Alcinópolis prestar apoio à merenda escolar da Escola Estadual Professora Romilda Costa Carneiro, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:


**Art. 1º** - Fica o Município de Alcinópolis-MS autorizado a prestar apoio à Instituição de Ensino “Escola Estadual Romilda Costa Carneiro”, na forma de doação de produtos destinados à confecção de merenda escolar, até o limite de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por ano.

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o caput deste artigo será repassado para a Escola Estadual em forma de produtos destinados à preparação de merenda escolar, comprovados os valores destes através das notas fiscais.

**Art. 2º** - As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2021.

  
**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL